# TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)
PROCESSO SUAP: CRMV/AM: 0220013.00000008/2026-60

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sob demanda, para os eventos realizadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amazonas – CRMV-AM.

1.2. O custo estimado total da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços e encontra-se demonstrado no Item 3 deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(alínea “b” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

2.1. Dispensa de licitação, mediante contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza do objeto, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover suporte logístico e fornecimento de buffet para atender às diversas demandas institucionais da autarquia, estruturadas em três eixos principais:

2.2.1. Solenidades de Entrega de Carteiras: Eventos oficiais de grande relevância institucional voltados à recepção de novos profissionais, autoridades e familiares. Assim, o CRMV-AM cumpre papel essencial de acolhida e representação institucional, marcando a integração formal dos novos inscritos ao órgão.

2.2.2. Cursos e Capacitações: Ações educacionais, treinamentos, palestras e oficinas voltadas ao aperfeiçoamento dos profissionais inscritos e acadêmicos de veterinária e zootecnia. O serviço de buffet garante o suporte alimentar necessário durante jornadas de longa duração, viabilizando a manutenção dos participantes no local do evento, otimizando o cronograma pedagógico e evitando interrupções prolongadas para deslocamentos externos.

2.2.3. Confraternizações e Eventos Institucionais: Eventos comemora vos e de integração previstos no calendário da autarquia, voltados ao fortalecimento do clima organizacional, reconhecimento do desempenho funcional dos servidores e celebração de marcos institucionais, em consonância com as políticas de valorização de pessoal e gestão de pessoas do órgão.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a infraestrutura logística adequada, assegurando o bom andamento das solenidades, a eficácia das ações de capacitação e o bem-estar do público interno e externo envolvido nas atividades finalísticas da autarquia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea “c” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

3.1. A contratação deverá observar as especificações, quantidades e demais requisitos detalhados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (FORNECIMENTO SOB DEMANDA): | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **PRODUTO** | **QUANTIDADE** | **CATSER** | **VALOR MÉDIO** | **VALOR DA COMPRA** |
| 1 | **Coffee Break Simples**<br><br>Destinado a reuniões de comissões, plenárias, solenidades de entrega de carteiras digitais e cursos. Composto por café em garrafa térmica (capacidade para 2 litros). Com base e copos descartável de 180ml, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês e mexedores plásticos para café.<br><br>Refrigerante de primeira linha com duas opções de escolha, diet e normal; achocolatado; sucos de frutas naturais com duas opções de escolha: abacaxi, caju, goiaba, maracujá ou cupuaçu.<br><br>Salgados fritos de aproximadamente 30g: bolinho de queijo, rissoles, pasteis de frango, queijo, carne, misto e coxinha.<br><br>Salgados assados de aproximadamente 30g: mini saltenha ou empanada, mini empada, baguete com recheio.<br><br>Bolos de dois sabores, podendo ser de fruta, limão, laranja, milho cremoso, chocolate etc.<br><br>Frutas cortadas em cubos, em potes individuais e/ou salada de fruta, em potes individuais. | 1.920 (pessoas/porções) | 3697 | | |
| | **Coquetel / Recepção Solene**<br><br>Destinado a eventos especiais e solenidades de grande relevância institucional. Composto por refrigerante de primeira linha com duas opções de | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | escolha, diet e normal; achocolatado; sucos de frutas naturais com duas opções de escolha: abacaxi, caju, goiaba, maracujá ou cupuaçu e água mineral.<br><br>Canapés e frios entre outros; bruschetta; folhado de ameixa e bacon; torta salgada quente e fria doce; pudim; brigadeirão; doces finos; cheesecake; cachorro-quente; quiches; pão de queijo; mini-hambúrguer; quiches; farofa de charque; escondidinho de carne; salada de frutas; sanduíche de pão de forma, sem casca, com patê, podendo ser de atum, cenoura, frango, azeitona, peito de peru ou presunto; mini pizza.<br><br>Salgados assados como: mini esfirra de queijo e carne; enroladinho de queijo e presunto; canudinho de frango.<br><br>. | 320 (pessoas/porções) | 3697 | | R$ 61.488,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 61.488,00 |

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
(alínea “d” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante na tabela no **item 3** deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O CRMV-AM não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.4. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com transporte, insumos, preparo, mão de obra, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços de buffet, pois correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. As propostas iniciais deverão ser cadastradas no Sistema Compras.gov.br, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, contendo o valor unitário e o valor total de cada item.

4.6. O pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento da proposta deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para crmvam.licitacao@gmail.com, desde que autorizado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame.

4.7. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo detalhar adequadamente a composição dos cardápios e especificações dos itens ofertados.

4.8. O valor total estimado da contratação é de R$ 61.488,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme detalhado na tabela constante do **Item 3.1** deste Termo de Referência.

4.9. Não serão aceitas propostas ou lances acima do valor de referência para cada item.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
(alínea “e” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

5.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos e bebidas, desde o local de sua produção até o local de entrega e montagem no endereço indicado pela CONTRATANTE.

5.2. A execução do serviço dar-se-á mediante solicitação prévia e entrega pontual na sede do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV-AM, localizada na Av. Nhamundá, nº 1018, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-190, Manaus/AM, ou em outro local previamente indicado pela autarquia, nos dias e horários estipulados na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo para a prestação/entrega do serviço de buffet será definido em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, devendo esta ser encaminhada formalmente ao endereço eletrônico oficial da contratada.

5.4. A Ordem de Fornecimento será enviada com antecedência mínima de 72h do horário do evento.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de buffet, da qualidade dos alimentos, da pontualidade e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das exigências contratuais.

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou falha sanitária, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.8. Caso sejam constatadas inadequações, falhas, falta de higiene, itens divergentes do cardápio contratado ou baixa qualidade nos alimentos, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS (CRMV-AM).

5.9. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser rigorosamente frescos, de excelente qualidade, obedecendo a todas as normas de vigilância sanitária, prazos de validade e padrões de higiene exigidos pela legislação vigente.

5.10. A Contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente uniformizado, capacitado e com atestado de saúde ocupacional em dia para a manipulação, para o atendimento e organização do buffet, que será detalhado no escopo da solicitação do evento.

5.11. O custo referente ao transporte, deslocamento de equipe, montagem e desmontagem da estrutura de apoio do buffet correrá integralmente por conta da Contratada.

5.12. As obrigações relativas à qualidade dos alimentos e à segurança alimentar subsistem mesmo após o encerramento do evento ou da vigência contratual, permitindo a apuração de responsabilidades em caso de danos à saúde dos participantes.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
(alínea “f do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico (gerencia@crmv.am.gov.br), nos endereços eletrônicos oficialmente informados pelas partes.

6.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por meio de correio eletrônico (gerencia@crmv.am.gov.br), a adoção de providências necessárias à regularização de ocorrências relacionadas à execução da contratação, estabelecendo prazo para seu atendimento, quando cabível.

6.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá ser verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, bem como a validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Termo de Referência.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
(alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços de buffet objeto desta contratação, desde que verificado o atendimento às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências ou inconsistências relacionadas à execução do objeto ou ao documento de cobrança, reiniciando-se após a regularização pela CONTRATADA.

7.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, incluindo preparo, transporte, deslocamento de equipe, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do buffet.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis - podendo ser prorrogado por igual período, pela contratante, em caso excepcional - contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.5. Serão exigidas para fins de comprovação de regularidade:

7.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e as contribuições previdenciárias;

7.5.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.5.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.7. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém todas as informações necessárias à identificação e ao pagamento do objeto contratado.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a solução da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
(alínea “h” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, mediante contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores vigentes e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa deverá apresentar, para fins de habilitação, os documentos destinados à comprovação, de acordo com o Art. 62. da NLLC (jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeiro).

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e as contribuições previdenciárias;

8.3.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Alvará de Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) da sede da empresa, válido, pertinente ao ramo de atividade de fornecimento de alimentação/buffet.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
(alínea “i” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 61.488,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme detalhado no **Item 3** deste Termo de Referência e tem como base a pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23º da Lei nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
(alínea “j” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 6.2.2.1.1.01.02.02.006.034 - Fornecimento de alimentação - PJ.

Manaus, 05 de outubro de 2026.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação por Dispensa de Licitação.

Méd. Vet. José Augusto Corrêa Lima Omena
Presidente do CRMV-AM

**ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

CEP:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CPF:

Cargo/Função

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas – CRMV-AM, CNPJ nº 04.643.565/0001-48, a presente Proposta Comercial, conforme especificações, quantidades e valores discriminados abaixo:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3697 | Coffee Break Simples<br><br>Destinado a reuniões de comissões, plenárias, solenidades de entrega de carteiras digitais e cursos. Composto por itens leves (salgados, bolos, café, sucos, água, chás, etc., conforme padrão da autarquia) para atendimento a participantes. | 1.920 (pessoas/porções) | R$ - | R$ - |
| 2 | 3697 | Coquetel / Recepção Solene<br><br>Destinado a eventos especiais e solenidades de grande relevância institucional. Composto por cardápio diferenciado | 1.920 (pessoas/porções) | R$ - | R$ - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de salgados finos, doces, bebidas (sucos, água, refrigerantes e correlatos) para atendimento a conselheiros, autoridades, profissionais e convidados. | | | |

**ANEXO II**

MODELO DA NOTA DE DEVOLUÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo SUAP n.º 0220013.00000008/2026-60
Dispensa Eletrônica nº _____/2026

NOTA DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA Nº_____/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV-AM, sediado em Manaus/AM, à Av. Nhamundá, nº 1018, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-190, Tel.: (92) 99503-0219, neste ato representado por seu Presidente, Médico-Veterinário José Augusto Corrêa Lima Omena, doravante denominado CONTRATANTE, por meio desta Nota de Devolução de Mercadoria, NOTIFICA à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, para o RECOLHIMENTO do(s) item(itens) abaixo discriminado(s), decorrente(s) da Dispensa Eletrônica nº _____/2026, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP 0220013.00000008/2026-60:

| ITEM (DESCRIÇÃO) | QTD DEVOLVIDA | JUSTIFICATIVA DA DEVOLUÇÃO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

O(s) item(itens) acima relacionado(s) deverá(ão) ser recolhido(s) do(a) _____, local onde ocorre o evento do CRMV-AM, imediatamente.

Ante o exposto, ficamos no aguardo da reposição imediata e providências, reiterando que o desatendimento da presente requisição sujeitará a Licitante à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica _____/2026.

Manaus/AM, ___/___/2026.

Tiago Carvalho da Silva
Gerência Geral
Matrícula nº 0036

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Augusto Corrêa Lima Omena**, **Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM**, em 08/10/2026 15:09:40.
- **Tiago Carvalho da Silva**, **Empregado - CRMV-AM - EPEMED - SECAD/AM**, em 08/10/2026 17:11:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691756
Código de Autenticação: 1477f35faf